



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 085/2024**

**DISPENSA Nº 018/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE BALÉ PARA OFICINAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRÁS PIRES/MG.**

### **ATA DE JUSTIFICATIVA**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de confecção de roupas de balé para oficinas realizadas pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da Secretaria de Assistência Social de Brás Pires/MG, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para que se faça um certame licitatório. Importante ressaltar ainda, que conforme artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023, é facultado a Administração Pública a publicação de edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, quando o valor da contratação não ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Prosseguindo, analisando os orçamentos apresentados, observamos que todas as empresas/pessoas físicas licitantes ofertaram serviços compatíveis com os requeridos, todavia, **NATÁLIA DE FÁTIMA FAJARDO, CPF Nº 077.083.916-95**, apresentou o menor preço, qual seja, R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dessa forma, verifica-se que o valor da contratação será inferior a 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II da Lei 14.133/2021, podendo



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

a contratação ocorrer com a empresa que ofereceu menor valor na fase de estimativa de preços. **Diante ao princípio da economicidade optamos para que a contratação ocorra com NATÁLIA DE FÁTIMA FAJARDO, CPF Nº 077.083.916-95, uma vez que ofereceu o menor valor.** Ressalta-se que a referida pessoa apresentou toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 195, §2º do Decreto Municipal nº. 175/2023. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Wesley de Souza Pereira  
Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães  
Equipe de Apoio

Milton de Almeida Martins  
Equipe de Apoio